



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MONGAGUÁ/SP.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar visa tratar da necessidade da aquisição de água mineral em diversas disposições, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mongaguá. Considerando que o fornecimento de água mineral é essencial para o bom funcionamento dos diversos departamentos e secretarias municipais, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores, e usuários dos próprios municipais. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento de munícipes, realização de reunião com autoridades, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da Municipalidade. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Lei 14.133/2.021, e demais legislações vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Especificação e requisitos técnicos:

A água mineral deve atender à classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45), do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, atual Agência Nacional de Mineração - ANM, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia e deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, as normas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e demais normas pertinentes.

A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

Validade dos itens: a data de validade dos garrafões e copos com água, e a data de envase da água mineral devem obedecer às normas vigentes.

A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Embora o sistema de dispensa de licitação pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados por cada Secretaria solicitante, levando em conta a projeção da demanda, com base no histórico de consumo

No cálculo estimativo tem-se como referência o histórico de consumo e sua projeção para os próximos meses.

Os quantitativos estimados para esta aquisição, foram baseados no consumo registrado no ano anterior, ou seja, 2023, bem como nas informações presentes no relatório de movimentação dos produtos e no relatório de controle de utilização de Dispensa de Licitação. O histórico de solicitações e os quantitativos previstos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Secretaria de Administração e Governo.

Os quantitativos estimados abaixo serão solicitados de acordo com a necessidade mensal, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Município:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total
01	AGUA MINERAL SEM GÁS-CX COM 48 COPOS DE 200ML	CX	500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

02	AGUA MINERAL EM GALAO DE 20L	GAL	1250
----	---------------------------------	-----	------

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública para o atendimento das necessidades dos órgãos demandantes a administração caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham nas sua atividade principal ou secundaria a atividade de produção, distribuição e comercialização dos bens compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Ainda, o levantamento de mercado deve levar em conta as compras anteriores de materiais de consumo realizadas pela Administração Municipal, tendo isso em vista, foram pesquisadas contratações similares na Administração Pública e banco de preços.

Baseado em valores da posterior Ata de Registro de Preços nº 006/2023, Pregão Presencial de nº 010/2023 e Ata nº 024/2023 segue valores unitários:

Item	Descritivo	Valor unitário
01	Galão retornável de água mineral 20 litros(apenas o líquido)	R\$ 21,60
02	Caixa de água mineral contendo 48 copos	R\$ 55,00

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

da solução.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encaminhada é o dispensa de licitação para aquisição com entrega parcelada, de água mineral diversas disposições conforme planilha acima, para suprir a demanda de diversas Secretarias Municipais.

Assim, considerando a aquisição dos itens e a observância do quanto disposto na Lei 14.133/2021, Artigo 40, Inciso II, seu processamento se mostra pertinente por meio de sistema de dispensa de licitação.

É conveniente a aquisição de itens com previsão de entregas parceladas, para evitar a formação de altos níveis de estoque: Pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, cuja demanda depende da necessidade de cada unidade, previsão que não é possível ser feita com muita antecedência.

ESPECIFICAÇÕES: Água mineral natural sem gás, conforme classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45.), do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral. atual

Agência Nacional de Mineração - ANM, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia ou de outra entidade que vier a substituí-la na função, e definição da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A água fornecida deve: **atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde** estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 717, 1º/07/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano, ao Anexo XX da e a PRC-5: Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde. Deverá **ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 173 de 13/09/2006 da ANVISA - que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural. **ROTULAGEM:** 10.2.3.1. O rótulo do garrafão contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO / ME - número 249- de 09/06/2021 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, bem como da **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 727 de 01/07/2022** da ANVISA. **TRANSPORTE:** O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas vigentes, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos públicos reguladores. **Validade dos itens:** a data de validade e a data de envase da água mineral devem obedecer às normas vigentes e obedecer ao seguinte: **A água envasada** deverá ser entregue com **validade de mínima de até quatro meses**, contados do seu recebimento pela Fiscalização técnica na respectiva unidade. **Os garrafões vazios** deverão ter **validade máxima de três anos**, contados da data de sua fabricação, e, pelo menos, 2 anos, contados da data de seu recebimento.

PROPOSTA: DEVERÃO SER INDICADAS na proposta as seguintes informações sobre a água mineral ofertada:

- a) marca;
- b) nome da fonte;
- c) local da fonte, Município e Estado;
- d) nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: estão intrínsecos à especificação dos materiais, como requisitos técnicos.

NATUREZA: Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 do Governo Federal.

REGIME DE EXECUÇÃO: Compra - aquisição remunerada de material de forma parcelada. Prazo de execução do objeto: serão especificados no modelo de execução do objeto, dispostos no Termo de Referência. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostos no Termo de Referência, considerando o quanto exposto neste Estudo. Os dispositivos da Seção V, do Cap X da Lei 14.133/2021 relativos a dispensa de licitação constarão no Termo de Referência. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme à legislação e constarão no Edital.

7 -- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Recomenda-se a reunião em grupo, que assim busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando itens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, na presente contratação se impõe a necessidade de uniformização dos produtos para que não se frustre o gerenciamento dos contratos e comprometa a qualidade da água, tendo em conta a necessidade de constante fiscalização. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades administrativas solicitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os servidores, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços que podem impactar diretamente nos processos administrativos.

9 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Verifica-se a correlação direta do objeto com a contratação de bebedouro de mesa. no caso da aquisição do garrafão de 20L, tipo compacto e bebedouro tipo coluna ou pedestal para garrafão de 20L, onde se sobrepõem os garrafões de água adquiridos.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos tópicos anteriores.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição de Água mineral em diversas disposições, para atender as solicitações dos diversos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

setores do Município, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade **Dispensa de Licitação** e julgamento por Menor Preço.

Portanto, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declaramos ser viável a contratação do **Dispensa de Licitação** para aquisição com entrega parcelada, de água mineral conforme itens descritos acima, segue planilha com itens por Secretarias:

SECRETARIAS	CAIXA COPOS	GALÕES	FICHA 2024
ADMINISTRAÇÃO	260	350	109
EDUCAÇÃO	80	200	436
SAÚDE	80	400	286
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80	300	199

Dotações orçamentárias:

04.122.0002.2015.0000/3.3.90.30.00 - **Administração – Manutenção Administração Geral.**

10.301.0009.2031.0000/3.3.90.30.00- **Saúde – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

08.244.0007.2024.0000/3.3.90.30.00 -**Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

12.361.0011.2052.0000/3.3.90.30.00 - **Educação – Manutenção do Ensino Fundamental**

13- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Administração e Governo, proponente deste processo, indica para o cargo de "Gestor de contrato" o colaborador Gabriel Victor de Araujo que ocupa o cargo Controlador Geral e como "Fiscal de contrato" a colaboradora Delma Domingues Tamagnini que ocupa o cargo de Atendente de Serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ/SP.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Mongaguá, 15 de julho de 2.024.



DOUGLAS GUARNIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.